



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PREÂMBULO

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0100001.01.0003

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E**, Itarana, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.956.081/0001-06, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, mediante o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Nº. 000143 de 16 de junho de 2023**, objetivando a realização da contratação de empresa para a execução da obra de reforma, substituição e ampliação do reservatório da Estação Elevatória de Água Tratada – Baixo Sossego, localizada na Comunidade do Rizzi, Zona Rural, Itarana/ES, em atendimento a solicitação realizada através do **Ofício 171/2023**, responsável pela aprovação do Projeto Básico, **anexo X**, deste edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Tomada de Preços, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1000/2018, Lei nº 13.726/2018, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 123/2006, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O certame será conduzido através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 1055/2023, publicada em 30/03/2023 – DOM/ES.

Os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverão ser entregues, preferencialmente, até as **08h45min do dia 18 de julho de 2023**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, em envelopes distintos, preferencialmente opacos, lacrados e indevassáveis.

Credenciamento e início de abertura dos envelopes dar-se-á a partir das **09h00min do dia 18 de julho de 2023**, na sala de reuniões, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

CAPÍTULO I - DO OBJETO E VALOR

1.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a futura contratação de empresa para a execução da obra de reforma, substituição e ampliação do reservatório da Estação Elevatória de Água Tratada - Baixo Sossego, localizada na Comunidade do Rizzi, Zona Rural, Itarana/ES.

1.2 - O valor estimado da despesa para a contratação do serviço de que trata esta **Tomada de Preços** é de **R\$ 129.255,71** (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

1.3 - A proponente vencedora se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, planilhas, Normas e Especificações Técnicas, fornecidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

1.4 - Poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, planilhas, Norma e Especificações próprias.

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.saaeitarana.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios / Amunes, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento licitatório da tomada de preços em epígrafe.

2.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação fornecerá aos interessados, além do Edital e seus Anexos, os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, e ainda todas as informações que a seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento deste Edital de Tomada de Preços.

2.1.2 - Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

2.2 - **Os pedidos de esclarecimentos relativos ao objeto licitado e sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Comissão Permanente de Licitação** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3720-4605. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

realização da sessão pública.

2.3 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

2.4 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - Térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, **devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação nos prazos acima estipulados.** No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2.4.1 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.4.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, promover diligências, exigir esclarecimentos complementares que julgar necessários à perfeita compreensão das propostas apresentadas, bem como proceder à confrontação de cópias com a sua forma original, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar, originariamente da Habilitação e Proposta de Preços.

2.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzirem aditamentos, modificações ou revisões no Edital, sob forma de adendo, devida publicidade idêntica ao instrumento convocatório, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta, devendo os interessados acompanhar as publicações referentes à licitação.

2.7 - Estará ressalvado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o direito de revogar a presente Tomada de Preços, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade total ou parcial, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência de sua decisão às empresas participantes, sem que a estas caibam direito de reclamação ou indenização.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

2.8 - Toda a documentação apresentada para a presente licitação deverá ser redigida em português.

2.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes inscritos no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, detentores do Certificado de Registro Cadastral ou que comprovem ter atendido a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º dia anterior à data da licitação (parágrafo 2º, art. 22 da Lei nº 8.666 de 21/06/93).

3.1.1 - As empresas deverão atender todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d) estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta pela administração pública municipal de Itarana/ES;
- e) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- g) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- h) Empresa que tenha servidor público do Município de Itarana como proprietário, gerente, acionista, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- i) que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação da licitante.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

CAPÍTULO IV – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

4.1 - Os arquivos com as instruções para cadastro junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, bem como o arquivo para renovação, estão disponíveis no site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através do endereço eletrônico: www.saaeitarana.com.br, na opção de "licitações", **Tomada de Preços nº 001/2023**, "anexos".

4.2 - O Certificado de Registro Cadastral junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE NÃO EXIME os interessados de apresentar toda a documentação exigida no presente instrumento para a devida habilitação, nos termos do item VIII, deste edital.

4.3 - A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação apresentada e, estando todos os documentos apresentados de acordo com a legislação vigente, expedirá o Certificado de Registro Cadastral que terá validade de 12 (doze) meses, ficando a empresa obrigada a retirar o CRC original, na PMI, setor de licitação.

4.4 – A documentação para o devido cadastro poderá ser enviado por meio eletrônico, através do endereço licitacao@itarana.es.gov.br.

4.4.1 - As documentações deverão ser anexadas ao corpo do e-mail, preferencialmente digitalizados em formato "PDF".

CAPÍTULO V – DA VISITA TÉCNICA

5.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra ao licitante é de caráter **facultativo**.

5.1.1 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

5.2 - A licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Tomada de Preços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, por escrito, junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana ou por meio eletrônico para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, ou pelos telefones (27) 3720-4605, das 07h às 11h e das 13h às 16h, devendo comparecer por intermédio de representante legal e/ou seu engenheiro devidamente qualificado para esse fim, acompanhado do representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

5.2.1 - O prazo para visita técnica iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

da sessão pública da licitação, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 16h.

5.3 - Ressalta-se que a visita técnica não é obrigatória.

CAPÍTULO VI - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverão ser entregues em dois envelopes, separadamente, preferencialmente opacos, estarem rubricados, lacrados e protocolados até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 - Os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverão ser encaminhados a CPL, conforme endereço descrito no preâmbulo deste edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

6.2 - Os documentos exigidos neste Edital, preferencialmente, serem apresentados por qualquer processo de cópias autenticadas, seja por cartório competente ou por membro da CPL desta municipalidade, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

6.2.1 - Os documentos apresentados deverão ser autenticados preferencialmente antes da sessão de abertura do envelope "Documentos de Habilitação".

6.2.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá verificar na fase de habilitação os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), para verificação de sua autenticidade e validade no site correspondente.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

6.2.3 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE se reserva, ainda, no direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, bem como abertura de diligência para verificação de documentos não autenticados na forma anterior. A falta de autenticação não resultará em inabilitação imediata da proponente.

6.3 - Não será concedido prazo suplementar para apresentação de quaisquer documentos exigidos neste Edital, salvo as hipóteses previstas no §3º do art. 48 da Lei de Licitações e do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 - É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como no momento do credenciamento o poder de incluir os documentos previsto no item VII deste edital, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

6.6 - Serão aceitos envelopes contendo documentos de habilitação ou proposta de preço, entregues diretamente na sessão, sem protocolização, caso não tenha sido aberto nenhum envelope pela CPL.

6.7 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de habilitação, não serão mais aceitos envelopes contendo documentos de habilitação ou proposta de preço e a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.8 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital, preferencialmente, numerados.

CAPÍTULO VII - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - As licitantes deverão apresentar **O CREDENCIAMENTO** dos seus representantes, preferencialmente, **DENTRO** do **ENVELOPE Nº. 001 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devendo ser efetuado da seguinte forma:**

a) REPRESENTANTE LEGAL: deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha foto.

b) PROCURADOR: o qual deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha foto e **CÓPIA da procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante**, dando poderes ao representante



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

para se manifestar em nome da concedente, em qualquer momento da licitação.

c) POR TERCEIROS: o representante legal da licitante poderá ser substituído por terceiro, deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha foto, **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, modelo (**anexo II**), como condição indispensável para sua participação.

7.1.1 - As Microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos regimes previstos por lei, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme anexo V.

7.1.2 - Na hipótese de a licitante não apresentar a declaração do subitem 7.1.1, deste edital, a CPL disponibilizará a este um modelo de declaração que poderá ser preenchido de próprio punho e assinado pelo representante credenciado, solicitando os benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, ou, ainda, poderá solicitar os direitos previstos verbalmente e, caso vencedor, deverá enviar comprovação da condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada à época da contratação, nos termos do subitem 8.1.6, deste edital.

7.2 - Cada representante poderá representar apenas um licitante.

7.3 - O documento de representação será apresentado preferencialmente dentro do ENVELOPE Nº. 001 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.3.1 - Caso o credenciamento seja apresentado fora do **ENVELOPE Nº. 001 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** será aceito pela Comissão Permanente de Licitação e conferidos os poderes de representação no ato da abertura do envelope.

7.4 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

7.5 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

7.6 - A cópia do certificado de cadastro de fornecedores, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Itarana/ES, deverá, preferencialmente, ser entregue na fase de credenciamento das licitantes.

7.6.1 - Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a cópia do certificado de cadastro de fornecedores, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a CPL poderá proceder a diligências ou consultas ao sistema de cadastro, podendo expedir e incluir no credenciamento da empresa a segunda via do Certificado de Registro Cadastral, devendo analisar a documentação e vigência do CRC.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

7.7 - O Certificado de Registro Cadastral junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE não exige os interessados de apresentar toda a documentação exigida no presente instrumento para habilitação.

7.8 - Serão aceitas certidões de regularidades fiscais positivas com efeitos de negativa.

CAPÍTULO VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e)** No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias:
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

8.1.1 - Os documentos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** apenas da consolidação respectiva ou, ainda, no caso de EIRELI, sua transformação, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório).

8.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- d)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

8.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no § 5º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração indicando o(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto, assinada pelo responsável da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para acompanhar a execução do objeto desta licitação.

(conforme modelo no ANEXO VI deste Edital)

b) Declaração de que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, assinada pelo responsável da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para acompanhar a execução do objeto desta licitação. **(conforme modelo no ANEXO VII deste Edital)**

c) Declaração de disponibilidade de equipamentos. **(conforme modelo no ANEXO VIII deste Edital)**

d) Prova do registro ou inscrição da **LICITANTE e do(s) RESPONSÁVEL(IS)**



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

TÉCNICO(S) INDICADO(S) para acompanhar o objeto, junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

d.1) Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada no Conselho de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos da vigência do Contrato, a comprovação do registro secundário ou visto do seu Registro no Conselho do Estado do Espírito Santo.

d.2) Ressalta-se que não é obrigatória apresentação do registro de todos os responsáveis técnicos, apenas obrigatório daqueles indicados para acompanhar o objeto

d.3) Considerando os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, mencionados no **caput** do art. 2º da Lei n. 9.784/1999, bem como o interesse público de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, estando o registro ou inscrição da licitante junto aos seus respectivos Conselhos de Classe válido no momento do certame, será aceita a devida comprovação, independentemente de qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, não considerando à perda de sua validade. (Ref. AC-352-6/10-P / TC-007.799/2009-7.)

e) Prova de vinculação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para acompanhar o objeto;

e.1) O referido profissional indicado poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente, e através da certidão do CREA ou Conselho Profissional competente.

f) Comprovação capacidade técnico-profissional do(s) profissional(is) que será(o) responsável(is) técnico(s) pelos serviços indicado(s) pela empresa, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) certidão de capacidade técnica com registro em atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Certidão de Acervo Técnico) por execução de serviços/obras de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste projeto básico e demais projetos anexos/complementares.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ – 00.956.081/0001-06

f.1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica- profissional deverá ser responsável técnico por toda a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste projeto básico e demais projetos anexos/complementares.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, **conforme disposto no Código Civil brasileiro (art. 1078, inciso I)**, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no "Diário Oficial" de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado do Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ – 00.956.081/0001-06

"Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

b) A licitante que for criada no exercício em curso deverá apresentar seu Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um); ou

c.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea "c", deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação;

c.2) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante[□];

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

[□] Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

PC - Passivo Circulante;

PNC - Passivo Não Circulante[□];

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC - Índice de Liquidez Corrente;

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo Circulante;

c.3) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (hum), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação;

c.4) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

c.5) Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados para o mês anterior ao da apresentação das propostas pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

c.6) A comprovação dos índices referidos na alínea "c", bem como do Patrimônio Líquido mínimo constante na alínea "d", deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea "a" deste Item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, OBSERVADA A DATA DE VALIDADE DEFINIDA NO INSTRUMENTO.

d.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

d.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial,



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

d.3) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

8.1.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99). **(conforme modelo no ANEXO IV deste Edital).**

8.1.6 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação, e deverá ser feita nos termos item 15.3 deste edital.

CAPÍTULO IX - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 02

9.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada em 01(uma) via, datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo, preferencialmente, com a designação "PROPOSTA COMERCIAL", sendo a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, e dela devem constar:

a) Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo constante no **ANEXO I**, preferencialmente, em papel timbrado da Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos;

b) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

c) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros,



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

d) Declaração do prazo de execução da obra, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação;

f) Planilha orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços unitários e preço global em algarismo, expresso em moeda nacional, bem como referencial de **BDI e LS** utilizados;

g) Cronograma físico-financeiro da obra em barras; o físico terá indicação sobre cada segmento de barra, do percentual da etapa a ser executada no período do segmento; o financeiro dará demonstrativos mensais e acumulados (em percentagem sobre o orçamento);

9.1.1 – A Planilha Orçamentária (alínea “f”, item 9.1 do edital) e o Cronograma Físico-Financeiro (alínea “g”, item 9.1 do edital), deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (Arts.13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).

9.2 - As licitantes que pretenderem invocar a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, o ANEXO V - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, deste EDITAL, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

9.2.1 – Na hipótese de a licitante não apresentar a declaração do item 9.2, deste edital, a licitante poderá solicitar os direitos previstos verbalmente, sendo constado em ata e, caso vencedor, deverá enviar comprovação da condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada à época da contratação, nos termos do subitem 8.1.6, deste edital.

CAPÍTULO X - DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I – Abertura da sessão pela CPL, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, sempre em ato público;

II – Recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

III - Identificação dos representantes legais dos licitantes, mediante apresentação dos documentos de credenciamento;

IV - Abertura dos envelopes "Documentação";

V - Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas neste edital, procedendo-se à habilitação e/ou à inabilitação;

a) A CPL poderá interromper a reunião para analisar a documentação e/ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos membros da CPL presentes e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

VI - Divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação;

a) quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.

b) no caso de inabilitação de todos os licitantes, deverão ser exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

VII - Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declare expressamente que não têm intenção de recorrer do procedimento de habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os licitantes e pelos membros da CPL presentes, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas de preço. Nessa hipótese, ficam dispensados os passos dos incisos VIII a X a seguir, devendo-se ir diretamente para o inciso XI;

VIII - Não ocorrendo à hipótese descrita no inciso VII, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que encaminharam os envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pela CPL;

IX - Divulgação do resultado de habilitação no mesmo órgão de imprensa oficial do respectivo Ente Federado ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com a ata respectiva, para fins de apresentação ou não de recurso conforme §1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

X - Aguarda-se o transcurso do prazo para interposição de recurso de 05(cinco) dias úteis;

a) se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

XI - Concluída a fase de habilitação serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preço dos licitantes previamente habilitados e somente destes, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa da intenção de recorrer, ou após terem sido julgados recursos porventura interpostos;

a) após abertura dos envelopes "Documentação", os demais com as propostas somente podem ser abertos se todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes ao evento em que for declarada a habilitação e declinarem do direito de interpor recurso. Caso contrário, deve ser-lhes concedido o prazo de recurso, na forma da lei.

XII - Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, com a estimativa de preços, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou com os constantes no sistema de registro de preços, quando for o caso;

a) responsáveis pela licitação poderão interromper a reunião para analisar as propostas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;

XIII - Classificação ou desclassificação das propostas;

XIV - Organização das propostas em ordem crescente de preços e escolha da proposta de menor preço;

XV - Divulgação do resultado do julgamento das propostas/resultados da licitação:

a) quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.

b) se ocorrer à desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderá ser apresentada inclusive com novos preços;

XVI - Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes e pelos membros da CPL presentes dispensando-se, nesta hipótese os passos dos incisos XVII a XIX a seguir e vai-se diretamente para o inciso XX;

XVII - Não ocorrendo à hipótese descrita no inciso XVI, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os preços, o resultado do julgamento e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pela CPL;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

XVIII - Divulgação do resultado de julgamento na imprensa oficial do respectivo Ente Federado ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com a ata respectiva;

XIX - Aguarda-se o transcurso do prazo para interposição de recurso de 05(cinco) dias úteis;

a) se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

XX - Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou desde que tenha havido desistência expressa a respeito, ou após julgamento dos recursos porventura interpostos, deve ser elaborado Relatório circunstanciado, informando-se todos os passos percorridos no procedimento licitatório, fundamentados em critérios objetivos estabelecidos no ato convocatório, com indicação da licitante vencedora;

XXI - Elaborado o Relatório mencionado no inciso XX a CPL encaminhará o processo licitatório à Procuradoria Geral para manifestação e posterior remessa ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE para deliberação pelo Diretor quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto a licitante vencedora:

a) envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados devem ser devolvidos, devidamente fechados, após transcorrido o prazo de interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes a respeito, ou após julgamento dos recursos porventura interpostos. É mais segura a devolução após a assinatura do contrato.

XXII - Publicar o resultado do processo licitatório no órgão de imprensa oficial do respectivo Ente Federado;

XXIV - Emissão da nota de empenho respectiva;

XXV - Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, ou ainda retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso.

CAPÍTULO XI - AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar **O MENOR PREÇO**, atendidas as especificações constantes nos anexos, e as exigências desta TOMADA DE PREÇOS, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93, da Lei 123/2006 e Capítulo XII, deste edital.

11.2 - Na análise e julgamento das propostas, serão eliminadas as propostas que:



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

11.2.1 - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;

11.2.2 - contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta Tomada de Preços;

11.2.3 - apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária;

11.2.4 - apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta Tomada de Preços;

11.2.5 - deixarem de apresentar preços unitários da planilha orçamentária;

11.2.6 - apresentar valor global superior ao da Planilha de Preços;

11.2 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

11.2.1 - O EXAME DA INEXEQUIBILIDADE observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

11.2.3 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

11.2.4 - O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, assim, a Administração dará à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

11.2.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.2.6 - Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.3 - Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

11.4 - Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

- a) havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor apresentado por extenso;
- b) havendo preços unitários diferentes para serviços de igual especificação, mesmo em fases distintas dos serviços, a Comissão Permanente de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
- c) havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão Permanente de Licitação procederá à correção dos



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta, prevalecendo sempre de menor valor unitário;

d) havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 2 (duas) casas decimais.

11.5 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço, ou, ainda, poderá ser sanada no momento da contratação, não sendo motivo para desclassificação da proposta.

11.6 - A falta do endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preços, ou, ainda, poderá ser sanada no momento da contratação, não sendo motivo para desclassificação da proposta.

11.7 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão Permanente de Licitação, depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 45, da Lei n.º 8.666/93, procederá ao sorteio de imediato.

11.8 - Não serão desclassificadas as propostas que contiverem erros formais, apenas serão desclassificadas as propostas com erros materiais ou substancial.

CAPÍTULO XII - DO BENEFÍCIO ÀS ME, EPP E EMPRESAS EQUIPARADAS

12.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais, Sociedades Cooperativas de Consumo e Empresas Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais, Sociedades Cooperativas de Consumo e Empresas Equiparadas sejam **iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.**

12.3 - O disposto neste capítulo XII somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais, Sociedades Cooperativas de Consumo e Empresas Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

12.4 - A preferência de que trata este capítulo será concedida da seguinte forma:

12.4.1 - Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Agricultor Familiar ou Produtor Rural Pessoa Física ou Microempreendedor Individual, Sociedade Cooperativa de Consumo ou Empresas Equiparadas melhor classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis.**

12.4.2 - Na hipótese da não contratação da Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Agricultor Familiar ou Produtor Rural Pessoa Física ou Microempreendedor Individual, Sociedade Cooperativa de Consumo ou Empresas Equiparadas, com base no item 12.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

12.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais, Sociedades Cooperativas de Consumo e Empresas Equiparadas que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO XIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Não aplicável.

CAPÍTULO XIV - DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a - Habilitação ou inabilitação da licitante;

b - julgamento das propostas;

c - anulação ou revogação da licitação;

d - Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.

e - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

III - Pedido de reconsideração de decisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

14.2 - A intimação dos atos referidos no item **14.1**, alíneas "a" a "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

14.3 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 14.1**, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.4 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 dias úteis.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação depois de protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

14.7 - Não serão levadas em consideração pela CPL, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata.

14.8 - **O Recurso** deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - Térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, **devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação nos prazos acima estipulados.** No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

CAPÍTULO XV - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 - O julgamento das propostas e os resultados apurados pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à Autoridade Superior para deliberação quanto à sua Homologação e a Adjudicação.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

CAPÍTULO XVI - DO CONTRATO E VIGÊNCIA

16.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato.

16.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 16.1 deste edital, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.1.3 - Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 16.1 deste edital.

16.2 - A comprovação da condição de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, será feita da seguinte forma:

16.2.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da proposta, que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>; e

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo V).

16.2.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da proposta, que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

123/06;

c) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo V).

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 16.2, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. A licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 16.2, deste edital, à época da contratação, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparadas por lei, optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

16.3 - No caso de o proponente vencedor não comparecer para a assinatura do Contrato no prazo supracitado, a PMI, ficará com a liberdade, e ao seu critério, de convocar as demais, sucessivamente, com preços e condições da proposta classificada em primeiro lugar, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.4 - O Contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias;

16.4.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CAPÍTULO XVII - DAS FONTES DE RECURSO FINANCEIRO

17.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas resultantes do presente Tomada de Preços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 110 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E; 110001.1751200103.024 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA; 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FICHA: 0000025; FONTE: 15000000000.

CAPÍTULO XVIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS

18.1 - As condições de execução e prazos estão estabelecidas na cláusula sétima da minuta contratual, anexo IX a este edital.

CAPÍTULO XIX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

19.1 - As condições de pagamento e medição estão estabelecidas na cláusula quarta da minuta contratual, anexo IX a este edital.

CAPÍTULO XX - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

20.1 - As informações relativas a forma de execução dos serviços estão estabelecidas na cláusula décima quarta da minuta contratual, anexo IX a este edital.

CAPÍTULO XXI - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 - As informações relativas a forma de recebimento dos serviços estão estabelecidas na cláusula décima quinta da minuta contratual, anexo IX a este edital.

CAPÍTULO XXII - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E DO REAJUSTAMENTO

22.1 - As informações relativas a acréscimo e supressões estão estabelecidas na cláusula quinta da minuta contratual, anexo IX a este edital;

22.1.1 - As informações relativas a reajustamento estão estabelecidas na cláusula sexta da minuta contratual, anexo IX a este edital.

CAPÍTULO XXIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

23.1 - As informações relativas a fiscalização e acompanhamento do contrato estão estabelecidas na cláusula décima terceira da minuta contratual, anexo IX a este edital;

CAPÍTULO XXIV - DAS SANÇÕES

24.1 - Pelo não cumprimento do aposto nesta Tomada de Preços pela licitante vencedora poderá ser aplicadas as seguintes penalidades:

a - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

b - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor da fatura;

c - a multa moratória será calculada no momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato, e aplicada também à multa cominatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após o 30º dia de atraso na prestação dos serviços;

d - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2 - Antes da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "b", "c" e "d", a Contratada será advertida, facultada à apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.3 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá cancelar o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

24.4 - As advertências, quando seguidas de justificativas aceitas pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item acima.

24.5 - As advertências, quando não seguidas de justificativas aceitas pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das alíneas "b" a "e" do item **24.1**.

24.6 - As multas previstas nas letras "b" e "c" do item 24.1, poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser cumuladas com uma das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do referido item.

24.7 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento) quando poderá ser cancelado, o contrato, e aplicada, também a multa cominatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato. Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o prefalado limite, cancelar o fornecimento/serviço em razão do atraso.

24.8 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no cumprimento da obrigação, para entender cancelado o Contrato.

24.9 - A inidoneidade do contratado será declarada pela autoridade competente, a fim de que opere seus efeitos perante toda a Administração Pública.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

24.10 - Não confirmada à declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

24.11 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:

24.11.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.11.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.11.3 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO XXV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 - As informações relativas a rescisão contratual estão estabelecidos na cláusula décima primeira da minuta contratual, anexo IX a este edital.

CAPÍTULO XXVI - DO FORO.

26.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itarana, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

CAPÍTULO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Não serão considerados pela Comissão, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

27.2 - Não serão levados em consideração fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que por isso não constarem em ata.

27.3 - A licitante vencedora, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeito às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, correspondente à pena de multa, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou do proposto apresentado.

27.4 - A empresa deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o referido serviço.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

27.6 - Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CAPÍTULO XXVIII - DOS ANEXOS

28.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

28.1.1 - ANEXO I - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial;

28.1.2 - ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

28.1.3 - ANEXO III - Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recurso;

28.1.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

28.1.5 - ANEXO V - Modelo de declaração de ME, EPP ou Equiparadas;

28.1.6 - ANEXO VI - Modelo de indicação do responsável técnico;

28.1.7 - ANEXO VII - Modelo de declaração de conhecimento;

28.1.8 - ANEXO VIII - Modelo de Declaração disponibilidade de Equipamentos;

28.1.9 - ANEXO IX - Minuta de contrato;

28.1.10 - ANEXO X - Projeto Básico;

28.1.11 - ANEXO XI - Anexo composto de: Projeto Executivo; Memorial descritivo; Planilha orçamentaria; Cronograma físico financeiro; Resumo; Memorial de cálculo; Detalhamento do BDI e Arts da obra.

Itarana/ES, 29 de junho de 2023.

MARCELO RIGO MAGNAGO

Presidente da CPL



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ANEXO I

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

(Empresa) _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, vem, pela presente, apresentar nossa proposta comercial para execução do objeto da **Tomada de Preços Nº. 001/2023**, conforme descrito no edital e seus anexos, propondo a execução das obras e serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

O Preço Global Proposto é de **R\$** _____ (_____), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 8.666/93, consolidada.

Declaramos para todos os fins de direito, que o prazo para execução dos serviços/obra será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da Ordem de Serviço expedida pelo



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar
Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000
CNPJ - 00.956.081/0001-06

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como recebemos todos documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais já indicados no "Documento de Habilitação", a equipe técnica e administrativa, que forem necessários à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim exija a fiscalização, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)

assinatura do Responsável



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ANEXO II

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CREDENCIAL

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente informar a V. Sª. que o(a) Sr. (a) _____(nome do representante)____, Carteira de Identidade nº. _____(ou documento equivalente com foto), é pessoa designada para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo **praticar atos concernentes à licitação** em nome da empresa, transigir, renunciar o exercício de direito de recurso, requerer, assinar, enfim, praticar os atos correlatos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ANEXO III

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O representante da empresa _____ CNPJ: _____,
Sr.(a) _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao
TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar
expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a
argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das
propostas da presente licitação.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.

OBSERVAÇÃO: O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ANEXO IV

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ANEXO V

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EQUIPARADA, nos termos da LEI nº ____/____, (especificar).**

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.

ANEXO VI

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

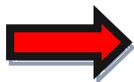
À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por seu representante legal, infra firmado **DECLARA**, que o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, registrado no Conselho, sob o nº _____, é o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste edital.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.



Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da empresa.



(assinatura de seu responsável técnico)



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ANEXO VII

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

(NOME DA EMPRESA), **CNPJ nº**, sediada
à (endereço completo),

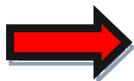
DECLARA, para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento dos locais em que se implantarão os projetos objeto desta licitação, grau de dificuldades existentes, bem como conhecimento dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, todas as informações que são consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento da obra a ser executada, ciente, também, dos óbices físicos e das condições especiais que podem interferir no procedimento de elaboração de suas soluções técnicas;

DECLARA, ainda, que tomou conhecimento do Caderno de Especificações constante do edital da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, responsabilizando-nos pela perfeita revisão e elaboração dos objetos licitados, respondendo por sua adequação técnica às normas da ABNT, garantindo sua futura exequibilidade e segurança, estando de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por fim, **DECLARA** que, se vencedora do certame licitatório, não poderá alegar desconhecimento de quaisquer fatos que possam a vir a onerar, postergar ou que não façam parte integrante da presente licitação, que aqui foram verificados e informados. Reconhecendo ainda que tal circunstância nos retira a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.



Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da empresa.



(assinatura de seu responsável técnico)



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ – 00.956.081/0001-06

ANEXO VIII

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E
MÃO DE OBRA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por seu representante legal, infra firmado **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos e materiais necessários para a execução das obras e serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**, bem como fornecerá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, disponibilizando uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme normas de trabalho e segurança vigentes.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0100001.01.0003

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

Processo nº. 000143/2023 de 16 de junho de 2023

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE**, Itarana/ES, pessoa jurídica de direito público interno-Autarquia Municipal, com sede à Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ Nº 00.956.081/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, CNPJ nº. _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Tomada de Preços supra referidas, tudo de acordo com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a futura contratação de empresa para a execução da obra de reforma, substituição e ampliação do reservatório da Estação Elevatória de Água Tratada - Baixo Sossego, localizada na Comunidade do Rizzi, Zona Rural, Itarana/ES.

1.2 - A Contratada obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, planilhas, Normas e Especificações Técnicas, fornecidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

1.3 - Poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, planilhas, Norma e Especificações próprias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado para execução da obra objeto do presente Contrato é de **R\$**(.....)

2.1.1 - **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:** Pagará pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

2.2 - O Contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias;

2.2.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2.2.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 110 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E;

001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E; 110001.1751200103.024 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA; 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FICHA: 0000025; FONTE: 15000000000.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

4.1 - As medições dos serviços executados serão realizadas preferencialmente mensalmente, cujo período será do primeiro ao último dia do mês, exceto a primeira e a última medição que dependerá da data de início e término da execução da obra.

4.1.1 - Para quitação das medições, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidões de Regularidades Fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal da Sede da licitante e do município de Itarana) e Certidão de Regularidade com o FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- b) Anotação de Responsabilidade técnica - ART da obra (apenas na 1ª medição ou quando mudar o responsável técnico pela execução da obra).
- c) Matrícula da obra junto ao INSS - CEI (apenas na 1ª medição);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;
- e) Prova de recolhimento junto ao INSS (vinculado ao CEI da obra), referente ao mês de execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento (vinculado ao CEI da obra), referente ao mês de execução dos serviços;
- g) GFIP (vinculada ao CEI da obra) referente ao mês de execução dos serviços;
- h) Declaração de regularidade dos documentos contábeis da empresa assinada pelo contador;

4.1.2 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a nota fiscal Declaração comprovando que a alíquota utilizada para o desconto está de acordo com o faturamento da empresa ou o extrato do faturamento com a respectiva alíquota.

4.2 - Do Pagamento;

4.2.1 - O faturamento do serviço ocorrerá no ato de entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2.2 - O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que o serviço foi entregue de forma satisfatória.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

4.2.3 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

4.2.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

4.2.5 - O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após o aceite e ateste da nota fiscal, em favor da CONTRATADA e será pago mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

4.2.6 - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

4.2.6.1 - Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

4.2.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

4.2.8 - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

4.2.9 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

4.2.10 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

4.2.11 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

4.2.12 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições estipuladas neste contrato.

4.2.13 - A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

4.3 - O pagamento poderá ser sustado nos seguintes casos:

a - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;

b - inadimplência de obrigações da Contratada para com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, por conta do estabelecido no Contrato;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

c - não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas;

d - erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente Contrato até o limite disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respeitando sempre os limites estipulados para a Modalidade de Licitação.

5.1.1 - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado, expressamente, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ultrapassar o limite estabelecido.

5.2 - Na hipótese de inclusão de "itens novos" que não estavam previstos em contrato, deverá ser utilizado o referencial de preços vigente à data da apresentação da proposta com a seguinte metodologia para determinação dos preços unitários:

a) BDI será corrigido para o percentual apresentado pela contratada na proposta da licitação e ainda aplicado o índice de desconto utilizado pela mesma à época da licitação.

5.3 - Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual mobilização e posterior desmobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

6.1 - Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços na sessão da licitação em referência.

6.2 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços da licitação em referência ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

6.2.1. Fórmula de cálculo "a":

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} = . P$$

I₀

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao da data limite para apresentação da proposta;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

6.2.2. Fórmula de cálculo "b":

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

6.3 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

6.3.1 - Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6.3.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS

7.1 - O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da Ordem de Serviço expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

7.1.1 - O prazo para início das obras será de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

7.1.2 - A emissão da ORDEM DE SERVIÇO fica condicionada a existência de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela execução dos serviços objeto deste instrumento.

7.2 - O prazo de execução do objeto admite a prorrogação, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

b) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

7.3 - As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

7.4 - A Execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao conjunto de projetos, Projeto Executivo e Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais anexos constantes na tomada de preços em epígrafe, não podendo ser inserida qualquer modificação sem consentimento por escrito da fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

7.5 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis às CONTRATADAS, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - COMPETIRÁ AO CONTRATANTE:

- a) fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento de materiais e esclarecimentos relativos à execução da obra;
- b) Pagar pelos serviços prestados;
- c) providenciar as inspeções da execução da obra, com vistas ao cumprimento dos prazos de entrega, quantidades e qualidade dos materiais utilizados na execução da obra;
- d) atestar e receber a obra realizada de acordo com as condições estipuladas.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- f) Designar um representante autorizado para acompanhar o andamento dos serviços, fiscalizar e dirimir as possíveis dúvidas existentes.
- g) Proceder à verificação da prestação de serviços pela Contratada, emitindo de comum acordo com a mesma o respectivo boletim de medição;
- h) Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil.

8.2 - COMPETIRÁ À CONTRATADA:

- a) É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para executar os serviços contratados, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistências securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- b) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes da execução da obra;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

- d) Manter no local da realização da obra o responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro/Arquiteto habilitado junto ao CREA e/ou CAU para dar execução ao Contrato;
- e) Reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da obra e/ou do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Propor a PMI alternativas técnicas para a solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos;
- g) Destinar equipes e pessoal suficiente para desenvolvimento dos serviços;
- h) A contratada será responsável pela realização de todos os serviços relacionados neste contrato, bem como no conjunto de projetos, levantamentos quantificados, planilha orçamentária e memoriais, além de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;
- i) Entregar os serviços no prazo previsto;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- k) Apresentar toda a documentação necessária para a quitação dos serviços executados;
- l) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objetivo do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra;
- m) Permitir e facilitar à fiscalização ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- n) Aplicam-se à execução da obra a ser contratada as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- o) Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a firma Contratada a deliberar o respectivo Contrato, com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada, o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie;
- p) Deverá registrar a obra junto ao INSS;
- q) Manter em local de fácil acesso a CONTRATANTE o DIÁRIO DE OBRA informando todas as ocorrências realizadas no canteiro de obra;
- r) Fornecer a todos os funcionários Equipamento de Proteção Individual-EPI, sendo que os mesmos devem ser utilizados no canteiro de obra;
- s) Repassar imediatamente a fiscalização, eventuais dúvidas advindas da execução da obra;
- t) Em hipótese alguma, a contratada poderá realizar modificações nos serviços contratados sem o consentimento expresso da fiscalização;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

- u) Responsabilizar-se pela solidez e segurança dos trabalhos realizados, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- v) Fornecer ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o endereço físico, eletrônico (e-mail) e telefone para contato com o responsável pela CONTRATADA por receber notificações e intimações relacionadas à execução da obra, assim como comunicar, no mesmo prazo, as alterações posteriores nos endereços fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DO MEIO AMBIENTE

9.1 - Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível;

9.2 - A CONTRATADA deverá utilizar materiais terrosos e pedregosos somente de áreas de empréstimo ou jazidas devidamente licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber. Caso haja necessidade de utilizar áreas que ainda não possuem licença a CONTRATADA deverá informar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com antecedência, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

9.3 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado as exigências de limpeza, higiene e segurança.

9.4 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

9.5 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

9.6 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

- a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;
- b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.
- c) Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, serão descontados dos pagamentos devidos a CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou,



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE poderá aplicar cominações a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

b) MULTA

b.1) MULTA DE MORA pelo atraso injustificado no início da execução da obra, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M=(C/T) \times N \times F$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

N = período de atraso em dias corridos

F = fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º- Até 10 dias	0,03
2º- De 11 a 20 dias	0,06
3º-De 21 a 30 dias	0,09
4º-De 31 a 40 dias	0,12
5º-Acima de 41 dias	0,15

b.2) MULTA COMINATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato;

b.3) Multa COMINATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

b.4) As multas moratórias e cominatórias são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.7) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades

definidas nas letras "a", "c", "d" e "e" abaixo.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto à assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços.

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução desse objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou instrumento substitutivo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com acuso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.6 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- t) Outros motivos constantes no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

11.3 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Não aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 - O empreendimento será fiscalizado pelos profissionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Itarana nos termos da Instrução Normativa SCL nº 006/2015-versão 02, cuja finalidade é normatizar os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

14.1 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao conjunto de projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e memórias de cálculo, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da fiscalização;

14.2 - Os projetos e especificações são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas pela fiscalização com a seguinte ordem de prevalência: projetos e especificações;

14.3 - Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas;

14.4 - De modo algum a atuação da fiscalização eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição da obra em todos os seus detalhes. Os serviços e materiais obedecerão sempre às normas e métodos pertinentes da ABNT;

14.5 - Os quantitativos da planilha em anexo são indicativos extraídos dos projetos que trarão todas as informações pertinentes e necessárias à perfeita execução dos serviços definidos nos mesmos e especificações técnicas;

14.6 - Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do memorial, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;

14.7 - Caberá, também, à empreiteira, a elaboração dos desenhos "as built" sobre todas as áreas e projetos relacionados no presente instrumento, caso haja algum tipo de modificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - Os serviços serão **recebidos provisoriamente** em até 15 (quinze) dias após o comunicado por escrito da contratada, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato, bem como no conjunto de projetos, levantamentos quantificados, planilha orçamentária e memorial descritivo.



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

15.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nas Especificações Técnicas e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3 - Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: _____
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ITARANA/ES

CONTRATADA: _____
EMPRESA VENCEDORA
Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar

Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000

CNPJ - 00.956.081/0001-06

ANEXO X

PROJETO BÁSICO



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - CEP 29620-000 - Itarana/ES - E-mail: saae.itarana@ig.com.br
CNPJ: 00.956.081/0001-06 - Tel.: (27) 3720-1603



PROJETO BÁSICO

OBJETO: REFORMA, SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO RESERVATÓRIO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA - BAIXO SOSSEGO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO RIZZI, ZONA RURAL DA CIDADE DE ITARANA/ES.

ITARANA/ES, JUNHO DE 2023



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Reforma, substituição e ampliação do reservatório de Água Tratada da comunidade do Rizzi, localizada na zona rural da cidade de Itarana/ES.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O projeto básico tem como proposta a reforma, substituição e ampliação do reservatório de água tratada para melhor atender a população da comunidade do Rizzi e adjacências quanto ao fornecimento de água tratada, melhorar a qualidade da água (substituir o atual reservatório de ferro por reservatório de PVC) e proporcionar oportunidades de extensão de rede de água visando o crescimento e atendimento da localidade.

A ação de ampliar a capacidade de reservação de água tratada na localidade, traz maior segurança em casos de falta de água no município, pois atualmente a reservação é de 40 mil litros de água, sendo o objetivo do projeto ampliar a capacidade para 80 mil litros de água.

2.1 Caracterização dos Interesses Recíprocos

Com aumento da capacidade de reservação de água tratada, o projeto visa atender a demanda do crescimento da população da comunidade do Rizzi e cria oportunidades de ampliação da rede de água tratada para atender as comunidades vizinhas a esta, já em atendimento a Lei 14026 de 2020 que regulamenta Marco Legal do Saneamento Básico.

2.2 Público Alvo

Moradores da comunidade do Rizzi, zona rural do município de Itarana/ES.

2.3 Problema a Ser Resolvido

Aumentar a disponibilidade de água tratada para a comunidade do Rizzi;

Proporcionar oportunidades para ampliação da rede de água tratada;

[Handwritten signatures]



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - CEP 29620-000 - Itarana/ES - E-mail: saae.itarana@ig.com.br
CNPJ: 00.956.081/0001-06 - Tel.: (27) 3720-1603



Eliminar o reservatório atual de ferro (não mais recomendados para este fim) que está em fim de vida útil, por reservatório de PVC e assim melhorar a qualidade da água tratada disponibilizada para a comunidade do Rizzi.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA O EMPREENDIMENTO

O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 129.255, 71 (cento e vinte nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e setenta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária.

4. FUNDAMENTO LEGAL

“A contratação na administração pública para execução de serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes”.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao conjunto de projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da fiscalização.

Os projetos e especificações são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas pela fiscalização com a seguinte ordem de prevalência: projetos e especificações.

Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas.

De modo algum a atuação da fiscalização eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição da obra em todos os seus detalhes. Os serviços e materiais obedecerão sempre às normas e métodos pertinentes da ABNT.

A

M



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - CEP 29620-000 - Itarana/ES - E-mail: saae.itarana@ig.com.br
CNPJ: 00.956.081/0001-06 - Tel.: (27) 3720-1603



Os quantitativos da planilha em anexo são indicativos extraídos dos projetos que trarão todas as informações pertinentes e necessárias à perfeita execução dos serviços definidos nos mesmos e especificações técnicas.

Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do memorial, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Prazo de execução da Obra

6.1.1 Os serviços deverão ser executados no período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço, e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

6.2 Prazo de Vigência do Contrato

6.2.1 O Contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias;

6.2.2 O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

6.3 Prazo de Pagamento

6.3.1 O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização;

6.3.2 Os pagamentos das faturas estão condicionados a análise e aprovação pela Fiscalização dos serviços apresentados, esta aprovação será apresentada sob forma de relatório enviado da fiscalização ao setor responsável e o setor de compras para emissão da Autorização de fornecimento;

6.3.3 O último pagamento está condicionado a aprovação da entrega total da obra para os órgãos oficiais.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

X

AP



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - CEP 29620-000 - Itarana/ES - E-mail: saae.itarana@ig.com.br
CNPJ: 00.956.081/0001-06 - Tel.: (27) 3720-1603



- Pagar pelos Serviços prestados;
- Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a obra;
- Designar um representante autorizado para acompanhar o andamento dos Serviços, fiscalizar e dirimir as possíveis dúvidas existentes.
- Proceder à verificação da prestação de Serviços pela Contratada, emitindo de comum acordo com a mesma o respectivo boletim de medição;
- Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar (caso necessário) pessoal devidamente habilitado para executar os serviços contratados, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistências securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- Destinar equipes e pessoal suficiente para desenvolvimento dos serviços;
- Propor ao SAAE alternativas técnicas para a solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos;
- A contratada será responsável pela realização de todos os serviços relacionados neste projeto básico, bem como no conjunto de projetos, levantamentos quantificados, planilha orçamentária e memoriais, além de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;
- Entregar os serviços no prazo previsto;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento)



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - CEP 29620-000 - Itarana/ES - E-mail: saae.itarana@ig.com.br

CNPJ: 00.956.081/0001-06 - Tel.: (27) 3720-1603



do valor do contrato, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

- Reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Apresentar toda a documentação necessária para a quitação dos serviços executados;
- A prestação dos serviços deverá observar também as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e outras aplicáveis;

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por tratar-se de serviços cujo objetivo é a obtenção de documentos técnicos que visa à execução futura de obras públicas essenciais ao abastecimento humano, é necessária a garantia de que estes serviços sejam de comprovada qualidade. Além disto, a qualidade no objeto entregue irá garantir que o dinheiro público seja bem empregado. Sendo assim é de extrema importância que a licitante comprove sua competência e dos profissionais que serão alocados para execução do objeto em questão.

Para perfeita execução do objeto aqui descrito, solicitamos as seguintes qualificações:

- a) declaração indicando o(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto, assinada pelo responsável da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s);
- b) declaração de que tem conhecimento pleno do local e das condições em que deverá ser executado o serviço, assinada pelo responsável da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s);
- c) prova do registro ou inscrição da empresa e do(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) INDICADO(S) para acompanhar o objeto, junto ao CREA/CAU, da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto;
- c.1) caso a empresa contratada seja registrada no Conselho de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos da vigência

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - CEP 29620-000 - Itarana/ES - E-mail: saae.itarana@ig.com.br
CNPJ: 00.956.081/0001-06 - Tel.: (27) 3720-1603



do Contrato, a comprovação do registro secundário ou visto do seu Registro no Conselho do Estado do Espírito Santo;

- c.2) considerando os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, mencionados no caput do art. 2º da Lei n. 9.784/1999, bem como o interesse público de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, estando o registro ou inscrição da empresa junto ao seu respectivo Conselho de Classe válido no momento da contratação, será aceita a devida comprovação, independentemente de qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, não considerando a perda de sua validade; (Ref. AC-352-6/10-P / TC-007.799/2009-7.)
- d) prova de vinculação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para acompanhar o objeto;
- d.1) o referido profissional indicado poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente, e através da certidão do CREA/CAU ou Conselho Profissional competente.
- e) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs (CREA), que comprovem o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) ter(em) executado objeto com características semelhantes desta licitação.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA

O empreendimento será fiscalizado pelos profissionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Itarana nos termos da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015- versão 02, cuja finalidade é normatizar os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal.

11. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes da execução da obra correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de Convênio Nº 02/2022 do Município de Itarana utilizando-se a seguinte dotação orçamentária:

110001.1751200103.024 - Ampliação, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Água



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - CEP 29620-000 - Itarana/ES - E-mail: saae.itarana@ig.com.br
CNPJ: 00.956.081/0001-06 - Tel.: (27) 3720-1603



44905100000 - Obras e Instalações

Fonte: 15000; Ficha: 25

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão **recebidos provisoriamente** em até 15 (quinze) dias após o comunicado por escrito da contratada, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, bem como no conjunto de projetos, levantamentos quantificados, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nas Especificações Técnicas e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o referido serviço.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE foi responsável pela elaboração do Projeto Básico em parceria com a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU,



SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - CEP 29620-000 - Itarana/ES - E-mail: saae.itarana@ig.com.br
CNPJ: 00.956.081/0001-06 - Tel.: (27) 3720-1603



cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pela servidora Natálly Fardin Caetano de Souza, através do telefone (27) 99581-0442 ou e-mail engenharia@saaeitarana.com.br.

15. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Jairo Dal Col

Diretor - Portaria 010/2021

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Itarana – ES, 13 de junho de 2023.

Responsável Técnico SAAE – Natálly Fardin Caetano de Souza
Engenheira Civil - CREA ES-040546/D



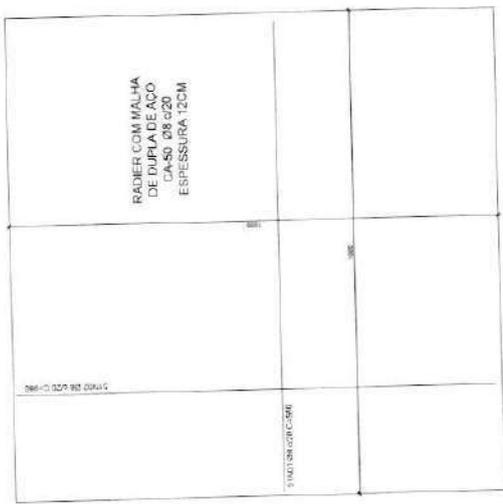
S.A.A.E

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua Ademar Mirabeau Fonseca, s/n, 1º Andar
Centro - Itarana/ES - CEP 29620-000
CNPJ - 00.956.081/0001-06

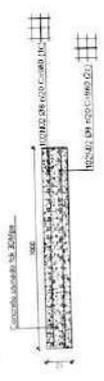
ANEXO XI

Anexo composto de:

- i. Projeto Executivo;
- ii. Memorial descritivo;
- iii. Planilha orçamentaria;
- iv. Cronograma físico financeiro;
- v. Resumo orçamentário;
- vi. Memorial de Cálculo;
- vii. Detalhamento BDI; e
- viii. Arts da obra.



RADIER COM MALHA DE DUPLA DE AÇO CA-50 Ø8 c/20 ESPESURA 12CM

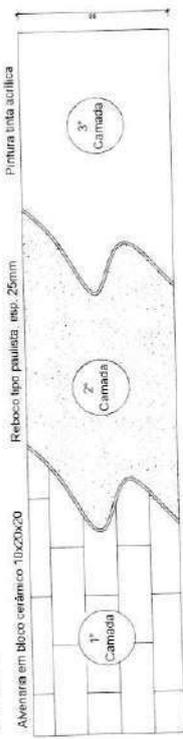


Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	300
Fcs (kgf/cm²)	268384

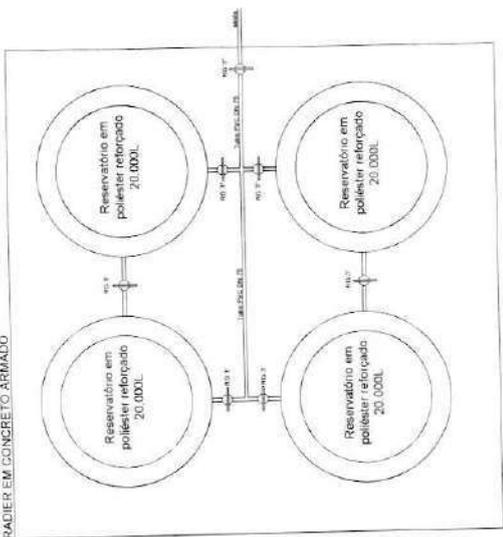
Dimensão máxima do agregado = 19 mm

- NOTAS LAJE/RADIER:**
- 1-Distribuir malha de aço CA-50 8.0 20x20 com transpasse de 40cm entre as malhas em toda região concretada;
 - 2- Capa mínima de 4cm sobre a armadura;
 - 3- Concreto resistência mínima fck=300kgf/cm² e fcs=268384kgf/cm² em cada 20 (ver projeto);
 - 4- Armatação negativa aço CA-50 8.0 a cada 20 (ver projeto);
 - 5- Concretagem única preenchendo a laje radier;

MURETA EM ALVENARIA, H=60CM



RADIER EM CONCRETO ARMADO



Mureta em alvenaria 1:150cm, inclusive reboco e pintura

Mureta em alvenaria 1:150cm, inclusive reboco e pintura

Mureta em alvenaria 1:150cm, inclusive reboco e pintura

LOCALIZAÇÃO



+55 27 9746-6233

paraboscengenharia@gmail.com

@etc.engenharia

PROPRIETÁRIO SAAE ITARANA

NOME DO PROJETO: JOAO BOGDO DAL COL DE MARTIN (CREA ES-0431920)

INSCRIÇÃO NA RUA CUNHADE DO REZITANARES

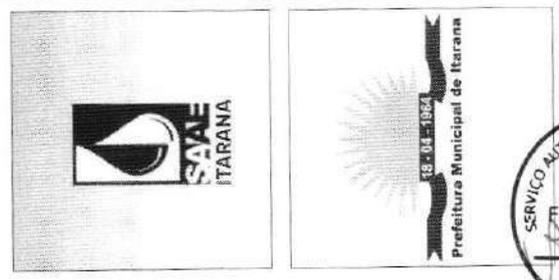
PROJETO: RESERVATÓRIOS

DESIGNADO: JOAO BOGDO DAL COL DE MARTIN

- DIRETOR TÉCNICO: RESERVATÓRIOS, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E REPARAÇÃO DE LUBRIFICANTES, LUBRIFICANTES, LUBRIFICANTES E DO DESENHO EM CENTRIFUGAS;



01/01



FORMATO: A3



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Reforma, Ampliação e substituição de reservatórios de água

PROPRIETÁRIO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Itarana/ES

LOCALIZAÇÃO: Estação Elevatória de Água Tratada Baixo Sossego - Rizzi

PROCESSO: 000143/2023

1 - IDENTIFICAÇÃO

O presente Memorial tem como objetivo especificar os materiais e técnicas referentes à reforma, ampliação e substituição de reservatórios de água tratada da Estação Elevatória de Baixo Sossego, comunidade do Rizzi zona rural do município de Itarana-ES.

2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações, no memorial deverão ser consultados a FISCALIZAÇÃO e aos projetistas para as definições finais.

3 – OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1–Execução e controle

3.1.1 – Responsabilidades



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - CEP 29620-000 - Itarana/ES - E-mail: saae.itarana@ig.com.br
CNPJ: 00.956.081/0001-06 - Tel.: (27) 3720-1603

ÁGUA
É VIDA



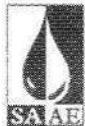
Fica reservado ao SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itarana-ES, neste ato representada pelo SETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou Responsável Técnico promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases de organização e construção. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais, predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área, predominam sobre os gerais das outras áreas, e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - CEP 29620-000 - Itarana/ES - E-mail: saae.itarana@ig.com.br
CNPJ: 00.956.081/0001-06 - Tel.: (27) 3720-1603



As especificações, os desenhos dos projetos e o memorial descritivo destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá, se necessário manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados. As obras deverão ser executadas de modo que o abastecimento de água para a Comunidade do Rizzi, não seja interrompido por mais de 8hs consecutivas.

A CONTRATADA deverá visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, localização, acesso de máquinas e equipamentos necessários para atender as necessidades da obra em específico, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "In Loco", pois deverá constar da proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, mesmo que não constem da planilha estimativa fornecida, bem como todas as outras demolições, limpeza de terreno, aterros e adaptações necessárias à conclusão dos serviços, não cabendo, após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar itens ou quantitativos previstos inicialmente.

3.1.2 – Acompanhamento

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itarana/ES, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente a CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido à risca.



A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DER, DNER, e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato.

No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

3.2–Observações sobre materiais

3.2.1 - Observações Gerais

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT/INMETRO e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado, sendo que para sua utilização deverá haver aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

Caso o material especificado nos projetos e ou memorial, tenha saído de linha, ou encontrar obsoleto, o mesmo deverá ser substituído pelo novo material lançado no mercado, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões



determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

O estudo e aprovação pelo SAAE, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais equivalentes.

Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, isto é, desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos, à critério da FISCALIZAÇÃO.

- Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requeridas.
- A substituição do material especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser feita quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO e nos casos previstos no contrato.
- Outros casos não previstos serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO, após satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada a possibilidade de atendê-las.

3.2.2 – Segurança geral

Toda a área do canteiro das obras deverá ser sinalizada, através de placas, quanto a movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas à incêndios, incluindo-se o canteiro de serviços, almoxarifados e adjacências.

Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, etc. e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução dos serviços até a sua entrega definitiva.



Deverá ser obrigatória pelo pessoal que deverá trabalhar nos serviços, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

4 – SERVIÇOS A EXECUTAR

As obras descritas a seguir, devem obedecer rigorosamente às normas técnicas pertinentes. Antes de se iniciar as obras, é necessário à determinação ou locação das coordenadas de projeto, assim como medidas de proteção e sinalização, quando necessárias.

4.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de Obra

Será indispensável a colocação de uma (01) placa, na entrada de acesso ao reservatório, com identificação do objeto da obra, em chapa de aço galvanizado, dimensões 3,00x6,00, cujos detalhes serão fornecidos pelo SAAE.

Barracões

A CONTRATADA deverá executar **almoxarifado** em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras e execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada. Os serviços necessários à instalação da obra, as instalações provisórias de água, luz e força correrão por conta da empreiteira.

A estrutura dos barracões deverá ser implementada de acordo com planilha orçamentária e suas respectivas composições, suas localizações deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização.

Limpeza

Deveram ser executados roçada manual do terreno com roçadeira, inclusive limpeza e remoção do material com retroescavadeira.

Preparo do terreno

Preparo manual do terreno, compreendendo acerto e raspagem e afastamento de material excedente, conforme planilha orçamentária. Em caso de dúvidas ou mudanças deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização. Deve ser realizado regularização e



compactação de subleito, o mesmo será executado com areia média lavada e adensado com água para a perfeita compactação do material.

Deverá ser preparado parte do terreno, regularizado e forrado com areia fina para sustentar 02 cx de 20mil litros de água cada uma para fazer a ligação provisória de água sem prejuízos de abastecimento de água tratada à população da comunidade do Rizzi.

4.2 – DEMOLIÇÕES E RETIRDA

Demolição Manual

As demolições de concreto e da estrutura do telhado serão realizados manualmente, e devem ser removidas do local, sendo de responsabilidade da Contratada.

A retirada do telhado deverá ocorrer de forma manual, pois o material será reaproveitado por esta entidade CONTRATANTE.

Ligação provisória de 02 caixas de Poliéster reforçadas com fibra de vidro de 20mil litros de água cada uma, conforme especificado na planilha orçamentária, que devem ser fornecidas pela empresa vencedora para manter o abastecimento da comunidade do Rizzi. Essas caixas d'água, posteriormente, deverão ser removidas para o local definitivo, compondo as 04 caixas d'água previstas no projeto.

A remoção do reservatório metálico deverá ser realizado sem reaproveitamento com uso escavadeira hidráulica e transportada até aterro sanitário licenciado no município de Itarana que dista aproximadamente 7km do local da obra.

Remoção

Remoção de todo o material é de responsabilidade da empreiteira vencedora, será realizado através de caminhão basculante e levada para aterro sanitário licenciado no município de Itarana que dista aproximadamente 7km do local da obra, conforme planilha orçamentária.

4.3- CONSTRUÇÃO DOS RESERVATÓRIOS

Regularização e compactação do subleito

O serviço de terraplenagem é baseado no item de regularização e compactação do subleito, o qual consiste na escarificação do solo, umidificação do solo com caminhão



pipa e compactação com rolo compactador AP vib. Patas 100 mm, além do nivelamento com motoniveladora.

Laje dos reservatórios

A laje será executada em aplicação de concreto USINADO considerando BOMBEAMENTO vibro-prensado, com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 30 MPa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto.

Os cortes de peças em madeira e dobragem de armaduras para encaixes de formação dos desenhos no piso deverão ser perfeitos. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de material conforme especificado em planilha. O nivelamento superior da laje deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto. Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base. Posteriormente far-se-á o aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, feito isso a área não pode mais ser pisada. Os reservatórios e suas tubulações só serão instalados sobre a laje após a cura total do concreto.

4.4 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Construção de mureta

Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco, e reboco tipo paulista, finalizando com pintura em tinta acrílica, nas dimensões dispostas no memorial de cálculo e projeto.

Após realizadas e finalizadas todas as etapas de construção dos reservatórios, executar limpeza geral da obra para entrega da mesma.

4.5 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O responsável técnico da empresa responsável pela execução da obra deverá estar presente no período de execução dos serviços, para garantir que os mesmos estejam sendo executados conforme os projetos e normas técnicas vigentes.



SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - CEP 29620-000 - Itarana/ES - E-mail: saae.itarana@ig.com.br
CNPJ: 00.956.081/0001-06 - Tel.: (27) 3720-1603

ÁGUA
É VIDA



Itarana – ES, 12 de junho de 2023.

Natally Fardin

Responsável Técnico SAAE – Natally Fardin Caetano de Souza
Engenheira Civil - CREA ES-043192/D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							Itarana, Junho de 2023		
OBRA: Reforma e substituição de reservatórios de água					BDI: 33,82%				
LOCAL: Comunidade do Rizzi, Itarana/ES					Data-base: Abr/23, Mar/23, Jul/22		Ref. De Preços: IOPES/SINAPI/DER-ES		
ORÇAMENTISTA: Engenheira Civil Nataly Fardim							Desonerado		
ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)			
						UNITÁRIO (s/ BDI)	UNITÁRIO (c/ BDI)	TOTAL	
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	20305	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	m²	6,00	R\$ 242,13	R\$ 324,02	R\$ 1.944,11	
1.2	20802	DER-ES	Barracão para almoxarifado área de 10.90m², de chapa de compensado 12mm e pontalões 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	m²	10,90	R\$ 463,58	R\$ 620,36	R\$ 6.761,95	
1.3	43352	DER-ES	Roçada manual com roçadeira costal, ferramentas manuais, inclusive limpeza e remoção com retroescavadeira	m²	180,00	R\$ 0,68	R\$ 0,91	R\$ 163,80	
1.4	41021	DER-ES	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto raspagem até 25cm de profundidade e afastamento lateral do material excedente	m²	180,00	R\$ 8,52	R\$ 11,40	R\$ 2.052,26	
1.5	40754	DER-ES	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	m²	180,00	R\$ 1,64	R\$ 2,19	R\$ 395,04	
SUB-TOTAL - 01								R\$ 11.317,16	
2.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
2.1	10219	DER-ES	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	m²	8,00	R\$ 297,08	R\$ 397,55	R\$ 3.180,42	
2.2	10325	DER-ES	Demolição de estrutura de madeira para telhado	m²	60,00	R\$ 26,19	R\$ 35,05	R\$ 2.102,85	
2.3	10256	DER-ES	Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira	m²	60,00	R\$ 6,86	R\$ 9,18	R\$ 550,80	
2.4	composição		Remoção de reservatório metálico, sem reaproveitamento, com escavadeira hidráulica	h	10,00	R\$ 377,67	R\$ 505,67	R\$ 5.056,66	
2.5	60022	DER-ES	LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante) (1,338XP + 1,418XR + 3,012) (xp=5km xr=5km)	t	15,00	R\$ 16,79	R\$ 22,47	R\$ 337,03	
2.6	030304	DER-ES	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe IIB), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	10,00	R\$ 71,32	R\$ 95,44	R\$ 954,40	
SUB-TOTAL - 02								R\$ 12.182,16	
3.0 RESERVATÓRIOS									
3.1	102621	SINAPI	Caixa d'água em políéster reforçado com fibra de vidro, 20000 litros - Fornecimento e instalação Af_06/2021	und	4,00	R\$ 12.473,64	R\$ 16.692,23	R\$ 66.788,90	
3.2	60014	DER-ES	TR-204-01 (Comercial - Carreta com Prancha) (2.440XP + 2.541XR) (xp=150km xr=5km)	t	4,00	R\$ 378,71	R\$ 506,79	R\$ 2.027,16	
3.3	40250	DER-ES	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	5,00	R\$ 95,36	R\$ 127,61	R\$ 638,05	
3.4	40337	DER-ES	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m²	20,00	R\$ 98,69	R\$ 132,07	R\$ 2.641,34	
3.5	24116	DER-ES	Lona plastica preta 80 micras	m²	100,00	R\$ 0,76	R\$ 1,02	R\$ 101,70	
3.6	40331	DER-ES	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (5% de taxa p/ concr. bombeavel)	m³	12,15	R\$ 645,31	R\$ 863,55	R\$ 10.492,18	
3.7	40243	DER-ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A media, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	790,00	R\$ 11,08	R\$ 14,83	R\$ 11.713,53	
SUB-TOTAL - 03								R\$ 94.382,87	
4.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
4.1	200715	DER-ES	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	m²	18,00	R\$ 174,30	R\$ 233,25	R\$ 4.198,47	
4.2	110302	DER-ES	Reboco tipo paulista de argamasa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1.0,5:6, espessura 25mm	m²	36,00	R\$ 61,85	R\$ 82,77	R\$ 2.979,64	
4.3	160708	DER-ES	Pintura com tinta acrílica Suvini, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	m²	36,00	R\$ 25,42	R\$ 34,02	R\$ 1.224,61	
4.4	200401	DER-ES	Limpeza geral da obra (edificação)	m²	200,00	R\$ 11,10	R\$ 14,85	R\$ 2.970,80	
SUB-TOTAL - 04								R\$ 11.373,52	
TOTAL GERAL								R\$ 129.255,71	



18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO****OBRA:** Reforma e substituição de reservatórios de água, Itarana/ES**LOCAL:** Comunidade do Rizzi, Itarana/ES**ORÇAMENTISTA:** Engenheiro Civil João Bosco Dal Col De Martin

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)	MÊS		
			1	2	3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico (%)	100,00%		
		Financeiro (R\$)	11.317,16		
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	Físico (%)	85,00%	10,00%	5,00%
		Financeiro (R\$)	10.354,83	1.218,22	609,11
3	RESERVATÓRIOS	Físico (%)	40,00%	45,00%	15,00%
		Financeiro (R\$)	37.753,15	42.472,29	14.157,43
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico (%)	5,00%	30,00%	65,00%
		Financeiro (R\$)	568,68	3.412,06	7.392,79
Total Parcial (%)			46,41%	36,44%	17,14%
Total Acumulado (%)			46,41%	82,86%	100,00%
Total Financeiro (R\$)		R\$ 129.255,71	59.993,82	47.102,56	22.159,33
Total Acumulado (R\$)			59.993,82	107.096,38	129.255,71

João Bosco Dal Col De Martin Engenheiro Civil CREA-ES 043192/D



18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANAEstado do Espírito Santo
Poder Executivo**RESUMO DE ORÇAMENTO****OBRA:** Reforma e substituição de reservatórios de água**LOCAL:** Comunidade do Rizzi, Itarana/ES**ORÇAMENTISTA:** Engenheiro Civil João Bosco Dal Col De Martin

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALORES (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8,76%	R\$ 11.317,16
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	9,42%	R\$ 12.182,16
3	RESERVATÓRIOS	73,02%	R\$ 94.382,87
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8,80%	R\$ 11.373,52
RESUMO	CUSTO TOTAL (R\$)		129.255,71

18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

CPU- item 2.4

OBRA: Reforma e substituição de reservatórios de água**LOCAL:** Comunidade do Rizzi, Itarana/ES**ORÇAMENTISTA:** Engenheiro Civil João Bosco Dal Col De Martin**Remoção de reservatório metálico, sem reaproveitamento, com escavadeira hidráulica**

Equipamento	Código	Quantidade	Ult. Produtiva	Valor hr. Prod.	Quantidade	Ult. Improdutiva	Valor hr. Improd.	Valor(R\$)
Escavadeira EC 240 VOLVO ou equivalente	30025	1,00	0,90	407,65	1,00	0,10	109,83	377,87

RESUMO:

Discriminação	Taxa (%)	Valores
Mão de obra (A)		R\$ -
Materiais (B)		R\$ -
Equipamentos (C)		R\$ 377,87
Produção da equipe (D)		R\$ -
Custo Horário Total [(A)+(C)]		R\$ -
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E		R\$ -
Custo Direto Total [(B)+(E)]		R\$ -
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	33,82%	R\$ -
Custo Unitário (adotado)	R\$	505,67

Preços da Materiais retirados da tabela de composições do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES



João Bosco Dal Col De Martin
Responsável técnico PMI



MEMORIAL DE CÁLCULO										
OBRA: Reforma e substituição de reservatórios de água, Itarana/ES										
LOCAL: Comunidade do Rizzi, Itarana/ES										
ORÇAMENTISTA: Engenheiro Civil João Bosco Dal Col De Martin										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	DESCONTO	TOTAL	UNIDADE
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES									
	Canteiro de obra	1,00		3,00	2,00	6,00			6,00	
	QUANTIDADE								6,00	m²
1.2	Barracão para armazenamento área de 10,90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)									
	Canteiro de obra	1,00	4,36	2,50		10,90			10,90	
	QUANTIDADE								10,90	m²
1.3	Roçada manual com roçadeira costal, ferramentas manuais, inclusive limpeza e remoção com retroescavadeira									
	área do reservatório		15,00	12,00		180,00			180,00	
	QUANTIDADE								180,00	m²
1.4	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto raspagem até 25cm de profundidade e afastamento lateral do material excedente									
	área do reservatório		15,00	12,00		180,00			180,00	
	QUANTIDADE								180,00	m²
1.5	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m									
	área do reservatório		15,00	12,00		180,00			180,00	
	QUANTIDADE								180,00	m²
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
2.1	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)									
	Piso de concreto existente		10,00	8,00	0,10		8,00		8,00	
	QUANTIDADE								8,00	m³
2.2	Demolição de estrutura de madeira para telhado barracão existente									
			10,00	6,00		60,00			60,00	
	QUANTIDADE								60,00	m³
2.3	Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira barracão existente									
			10,00	6,00		60,00			60,00	
	QUANTIDADE								60,00	m³
2.4	Remoção de reservatório metálico, sem reaproveitamento, com escavadeira hidráulica									
	hora máquina								10,00	h
	QUANTIDADE								10,00	h
2.5	Local com DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante) (1,338XP + 1,416XR + 3,012) (xp=5km xr=5km)									
	transporte						8,00		15,00	
	QUANTIDADE								15,00	t
2.6	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe IIB), incluindo aluguel de caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada									
	piso existente		10,00	10,00	0,10		10,00		10,00	
	QUANTIDADE								10,00	m³
3.0	RESERVATÓRIOS									
3.1	Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, 20000 litros - Fornecimento e instalação. Af_06/2021								4,00	
	reservatórios novos								4,00	und
	QUANTIDADE								4,00	und
3.2	TR-204-01 (Comercial - Carreta com Prancha) (2,440XP + 2,541XR) (xp=150km xr=5km)									
	Transporte dos novos reservatórios	4,00							4,00	
	QUANTIDADE								4,00	t
3.3	Fôrma de tábuas de madeira de 2,5x30,0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)									
	forma para radier		40,00		0,125	5,00			5,00	
	QUANTIDADE								5,00	m³
3.4	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2,5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)									
	Forma para radier		40,00		0,500	20,00			20,00	
	QUANTIDADE								20,00	m³
3.5	Lona plastica preta 80 micras									
	fundação radier		10,00	10,00		100,00			100,00	
	QUANTIDADE								100,00	m²
3.6	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPA - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)									
			10,00	10,00	0,1215		12,15		12,15	
	QUANTIDADE								12,15	m³
3.7	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm									
	armação do radier +65kg/m³						12,15		790,00	
	QUANTIDADE								790,00	kg
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
4.1	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, h=0,60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco									
	mureta em volta dos reservatórios		30,00		0,60	18,00			18,00	
	QUANTIDADE								18,00	m³
4.2	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0,5:5, espessura 25mm									
	2 lados de mureta		2,00	30,00		0,60	18,00		36,00	
	QUANTIDADE								36,00	m²
4.3	Pintura com tinta acrílica Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos									
	2 lados de mureta		2,00	30,00		0,60	18,00		36,00	
	QUANTIDADE								36,00	m²
4.4	Limpeza geral da obra (edificação)									
			16,00	12,50		200,00			200,00	
	QUANTIDADE								200,00	m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO PMI- JOÃO BOSCO DAL COL DE MARTIN
 CREA/ES 043192/D



18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Itarana

OBRA: Revitalização de passeio público na Rua Jerônimo Monteiro, Itarana/ES

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	5,59	%
Riscos - R	0,50	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	0,50	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,61	%
Lucro - L	9,00	%

4 - Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	12,65	%
Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	%
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	4,00	%

5 - Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$$

33,82%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

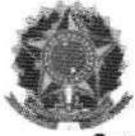
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng. Civil
CREA

João Bosco Dal Col De Martin
ES-043192/D

Responsável Tomador

Nome
Cargo



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço

0820230187083

ART Individual

1. Responsável Técnico

JOÃO BOSCO DAL COL DE MARTIN

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0816040389

Registro: ES-043192/D

Registro: 999999

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE ITARANA**

CPF/CNPJ: 27104363000123

Rua: RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO

Nº:

Complemento:

CEP: 29620000

Cidade: ITARANA

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone: 27997466233

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,01

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: COMUNIDADE DO RIZZI

Nº:

Complemento:

Bairro: RIZZI

Quadra Lote

Cidade: ITARANA

UF: ES

CEP: 29620000

Data de início: 01/06/2023

Prev. Término: 29/12/2023

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA DE ITARANA

CPF/CNPJ: 27104363000123

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 1

Unidade de medida: UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1105 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTO SANITÁRIO, 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 199 - OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS, 2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 1 - PROJETO ARQUITETÔNICO, 2 - PROJETO ESTRUTURAL, 18 - OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA TRATADA NA COMUNIDADE DO RIZZI, ITARANA-ES.

6. Declarações

JOAO BOSCO DAL Assinado de forma digital por JOAO
COL DE MARTIN Dados: 2023.06.22 10:01:05 -03'00'

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

de de

Local

Data

JOAO BOSCO DAL COL DE MARTIN Assinado de forma digital por JOAO BOSCO DAL COL DE
MARTIN
Dados: 2023.06.22 10:00:40 -03'00'

JOÃO BOSCO DAL COL DE MARTIN - CPF: 13187844766

PREFEITURA DE ITARANA - CPF/CNPJ: 27104363000123

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



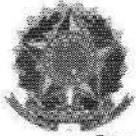
Valor ART: R\$ 96,62

Registrada em: 19/06/2023

Data de pagamento: 21/06/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 14000000013541876



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço

0820230187102

ART Individual

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

1. Responsável Técnico

JOÃO BOSCO DAL COL DE MARTIN

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0816040389

Registro: ES-043192/D

Registro: 999999



Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DE ITARANA

CPF/CNPJ: 27104363000123

Rua: RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO

Nº:

Complemento:

CEP: 29620000

Cidade: ITARANA

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone: 27997466233

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,01

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: COMUNIDADE DO RIZZI

Nº:

Complemento:

Bairro: RIZZI

Quadra Lote

Cidade: ITARANA

UF: ES

CEP: 29620000

Data de início: 01/06/2023

Prev. Término: 29/12/2023

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA DE ITARANA

CPF/CNPJ: 27104363000123

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 1

Unidade de medida: UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1105 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTO SANITÁRIO, 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 199 - OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS, 2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE PROJETOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA TRATADA NA COMUNIDADE DO RIZZI, ITARANA-ES.

6. Declarações

JOAO BOSCO DAL COL DE MARTIN
COL DE MARTIN

Assinado de forma digital por
JOAO BOSCO DAL COL DE MARTIN
Dados: 2023.06.22 10:02:17 -03'00'

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.
Local _____ de _____ de _____
Local _____ Data _____
JOAO BOSCO DAL COL DE MARTIN Assinado de forma digital por JOAO BOSCO DAL COL DE MARTIN
Dados: 2023.06.22 10:02:40 -03'00'
JOÃO BOSCO DAL COL DE MARTIN - CPF: 13187844766
PREFEITURA DE ITARANA - CPF/CNPJ: 27104363000123

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

Valor ART: R\$ 96,62

Registrada em: 19/06/2023

Data de pagamento: 21/06/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 14000000013541866